LEI Nº 891/83

Autoriza alienação de motores.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da lei e por preço igual ou superior ao da avaliação, todos os motores a combustível e elétricos pertencentes ao patrimônio público municipal e que se encontram fora de uso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG) 02 de março de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado à fls. n.º 5 V.
do livro Registro de Leis nº 37
em 02 março 83
ASS. DO ENCARREGADO